



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 4.453, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Altera o calendário fiscal para pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), no Município de Codó, Estado do Maranhão, consoante o disposto no artigo 30 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 22 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o artigo 30 da Lei Complementar n.º 001, de 22 de dezembro de 2011, e considerando a necessidade de adequar o calendário fiscal às circunstâncias econômicas atuais,

DECRETA:

Art. 1º O prazo de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício de 2024, previsto inicialmente para o dia 31 de março de 2024 pelo Decreto n.º 4.443, de 10 de janeiro de 2024, fica alterado para o dia 31 de julho de 2024.

Art. 2º O recolhimento da obrigação tributária IPTU se dará nas condições previstas na Lei Complementar n.º 001, de 22 de dezembro de 2011:

I – em um só pagamento, com desconto de 30% (trinta por cento); e

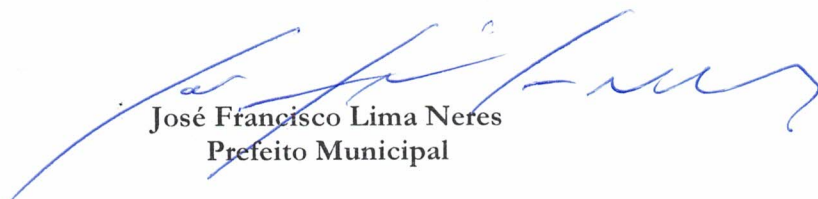
II – em 10 (dez) parcelas fixas sem desconto.

Parágrafo Único: O recolhimento do IPTU será efetuado através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM pela rede bancária autorizada, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal de Finanças a execução e a administração do presente Decreto, ficando autorizada a adotar as medidas necessárias para a sua implementação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 21 de março de 2024.


José Francisco Lima Neres
Prefeito Municipal